

Agência  
Goiana de  
Defesa  
AgropecuáriaESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESAPORTARIA Nº 499, de 18 de outubro de 2022  
Comissão de Inventário de Bens Imóveis.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA –AGRODEFESA**, , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019 c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário de bens imóveis, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa, nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2022 SEAD/ECONOMIA, com as seguintes atribuições:

I - recepcionar, conferir e confirmar a relação de bens imóveis encaminhada pelo Órgão Central de Patrimônio, sob a responsabilidade da Agrodefesa;

II - planejar a realização do inventário de bens imóveis, definindo calendário e cronograma para sua execução em conformidade com as unidades administrativas da Agrodefesa;

III - realizar o inventário de todos os bens imóveis que estejam sob a responsabilidade da Agrodefesa, sejam eles do estado, próprios, ou utilizados por ato de cessão ou outro instrumento jurídico congênere;

IV - realizar diligências nas unidades, sempre que entender necessário, visando a confirmação de informações e esclarecimento de dúvidas;

V - solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para a realização do inventário do bem imóvel e, quando necessário solicitar auxílio e/ou acesso a informações e documentos para identificação do imóvel a ser inventariado;

VI - proceder, quando necessário, consulta à prefeitura local ou cartório de registro de imóveis para confirmação de informações, como localização, propriedade do imóvel, entre outras;

VII - registrar todas as ocorrências durante a realização dos trabalhos;

VIII - elaborar a Declaração da Comissão de Inventário de Bens Imóveis;

IX - encaminhar o inventário concluído para a Assessoria Contábil da Agrodefesa para as providências a seu cargo; e

X - comparecer às reuniões de trabalho, e controles e demais eventos, quando convocado.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário dos bens imóveis do ano de 2022, da Agrodefesa, os seguintes servidores:

Silvio Afonso da Silva, CPF nº 039.621-\*\*, Fiscal Estadual Agropecuário, que a presidirá.

Leonardo Barros de Macedo, CPF nº 449.901-\*\*, Fiscal Estadual Agropecuário.

Welson José Tavares, CPF nº 966.151-\*\*, Técnico em Gestão Pública.

Art. 3º Determina a todos os titulares das unidades, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de bens imóveis, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 18/10/2022, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000034690604** e o código CRC **E3540787**.



Referência: Processo nº 202200066013459



SEI 000034690604



**DESPACHO Nº 56/2018 SEI - GAB**

Ratifico, integralmente, o teor da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 3400898/2018 - SEI do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Goiás Turismo, que, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores, que dispõem no inciso III do art. 25, entendeu pela Inexigibilidade de Licitação de modo a possibilitar a contratação da empresa **THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ 17449004/0001-54**, para realização de uma apresentação com a dupla Thaeme e Thiago, dia 28 de julho de 2018, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na realização da Temporada de Férias do município de Aruanã/GO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, do (a) GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO, ao(s) 26 dia(s) do mês de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES, PRESIDENTE, em 26/07/2018, às 13:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Publicação extemporânea (Parecer PROCSET nº. 316/2021 - 000024579125).

Protocolo 337010

**Agência Goiana de Assistência Técnica,  
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –  
EMATER**

**Aviso de Licitação PE 026/2022**

Processo: **202212404000719** - Pregão Eletrônico nº **026/2022** - EMATER

**Objeto:** Aquisição de equipamentos manuais para colheita mandioca, para serem distribuídos aos 19 municípios que compõem o Vale do Paranã, além dos municípios de Cabeceiras e Vila Boa, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**Valor estimado:** R\$ 63.000,00

**Fonte de Recurso:** 100/estadual.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 16h do dia **20/10/2022**.

Data da abertura: **07/11/2022** às 09h, hora oficial de Brasília, no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

Download do Edital: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.emater.go.gov.br](http://www.emater.go.gov.br)

Antônia Zecolli - Pregoeira

Protocolo 337033

**Agência Goiana de Defesa Agropecuária –  
AGRODEFESA**

PORTARIA Nº 499, de 18 de outubro de 2022

Comissão de Inventário de Bens Imóveis.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019 c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019 e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário de bens imóveis, no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa, nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2022 SEAD/ ECONOMIA, com as seguintes atribuições:

I - receptionar, conferir e confirmar a relação de bens imóveis encaminhada pelo Órgão Central de Patrimônio, sob a responsabilidade da Agrodefesa;

II - planejar a realização do inventário de bens imóveis, definindo calendário e cronograma para sua execução em conformidade com as unidades administrativas da Agrodefesa;

III - realizar o inventário de todos os bens imóveis que estejam sob

a responsabilidade da Agrodefesa, sejam eles do estado, próprios, ou utilizados por ato de cessão ou outro instrumento jurídico congênere;

IV - realizar diligências nas unidades, sempre que entender necessário, visando a confirmação de informações e esclarecimento de dúvidas;

V - solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para a realização do inventário do bem imóvel e, quando necessário solicitar auxílio e/ou acesso a informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser inventariado;

VI - proceder, quando necessário, consulta à prefeitura local ou cartório de registro de imóveis para confirmação de informações, como localização, propriedade do imóvel, entre outras;

VII - registrar todas as ocorrências durante a realização dos trabalhos;

VIII - elaborar a Declaração da Comissão de Inventário de Bens Imóveis;

IX - encaminhar o inventário concluído para a Assessoria Contábil da Agrodefesa para as providências a seu cargo; e

X - comparecer às reuniões de trabalho e outros eventos, quando convocado.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário dos bens imóveis do ano de 2022 da Agrodefesa, os seguintes servidores:

Silvio Afonso da Silva, CPF nº \*\*\*.449.901-\*\*, Fiscal Estadual Agropecuário, que a presidirá;

Leonardo Barros do Marinho, CPF nº \*\*\*.449.901-\*\*, Fiscal Estadual Agropecuário;

Welson José Tanja, CPF nº \*\*\*.966.151-\*\*, Técnico em Gestão Pública;

Art. 3º Determinar todos os titulares das unidades, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de bens imóveis, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO

Protocolo 337150

**Agência Goiana de Regulação, Controle e  
Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

AGR

EXTRATO Nº 18/2022

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na forma legal, torna público para o conhecimento dos interessados que autorizou o cadastro nos serviços não regular no transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, de que trata a legislação vigente, das seguintes empresas e órgãos públicos:

Processo nº 202200029005899

Interessado: MERCELO V. DA SILVA-DGK TRANSPORTES LTDA  
Resolução nº 372/2022 - CP

Processo nº 202200029005902

Interessado: AGM CAETANO LTDA  
Resolução nº 373/2022 - CP.

Processo nº 202200029005914

Interessado: MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA  
Resolução nº 374/2022 - CP.

Processo nº 202200029005924

Interessado: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS  
Resolução nº 375/2022 - CP.

Processo nº 202200029005920

Interessado: RICCO TRANSP. E TURISMO LTDA  
Resolução nº 376/2022 - CP.

Processo nº 202200029005940

Interessado: TRANSPORTADORA S. J. DO TOCANTINS LTDA  
Resolução nº 377/2022 - CP.